



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 31/2.019.

Em 6 de fevereiro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 12/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 401/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 12/2019- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 030 -A

AUTÓGRAFO Nº 401/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 12/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2019 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2018	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	4.690,93	72	86.811,17	250.935,79

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **031**

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2019 até a presente data.

Câmara Municipal de Birigüi, aos cinco de fevereiro de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**